



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE IRATI**

**PORTARIA N.º 131/2024**

**“DISPOE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**NEURI MEURER**, Prefeito Municipal de Irati - SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e;  
CONSIDERANDO a notificação de decisão de recurso nº I-15711/2023 do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina;  
CONSIDERANDO o Acórdão nº 1717/2024 o CRF/SC;  
CONSIDERANDO a decisão do referido acórdão restou em aplicação de multa ao Fundo Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aberto processo administrativo para apurar eventual irregularidade e responsabilidade de Servidor Público ou Agente Público quanto a aplicação de multa pelo Conselho Federal de Farmácia ao Fundo Municipal de Saúde em auto de infração nº 20152310251318 PROCESSO Nº I-15711/2023.

**Art. 2º** - Para compor comissão ficam mantidos e designados os seguintes servidores públicos:

I – JANDIRA RIBOLDI - Presidente.

II – DANIEL FORTTI - Membro.

III – MARCIELI KURECK - Secretário.

**Art. 3º** - Compete à comissão apurar os fatos do auto de infração nº 20152310251318 e PROCESSO Nº I-15711/2023 do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina.

**Art. 4º** - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 5º** - A comissão deverá pautar os trabalhos com a devida independência, imparcialidade nos termos da legislação aplicável ao caso, e nos princípios constitucionais nos termos do artigo 37 da Constituição Federal “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte”.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE IRATI**

**Art. 6º** - Deverá ser assegurado ao eventual responsável objeto da presente apuração o disposto no artigo 5º inciso LV da Constituição Federal "LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados e envolvidos em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes".

**Art. 7º** - Aos trabalhos da Comissão caberá remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 826/20174.

**Art. 8º** - Fica a comissão autorizada a fazer uso do espaço público da Prefeitura Municipal para realização dos trabalhos, uso de equipamentos, veículos em caso de necessidade de deslocamento, pagamento de despesas que mantenham correlação com o presente Decreto e desde que comprovadas com notas fiscais ou outro documento hábil de comprovação.

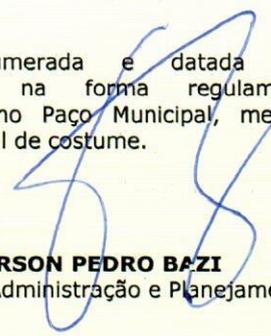
**Art. 9º** - Publique-se na forma da Lei.

**Art. 10** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de outubro de 2024.

  
**NEURI MEURER**  
Prefeito

Conferida, numerada e datada neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

  
**EMERSON PEDRO BAZI**  
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria nº 021/2024 nesta data:

23 / 10 / 2024 conforme  
Publicação N º 391 /2024

  
**DIONATHAN ZANELLA NOLASCO**  
Responsável p/ publicação